



IPMJ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JACAREÍ
Autorização de Fornecimento

AF 000077/2025 - Emissão: 01/09/2025

1ª Via - CLÁUSULAS IPMJ

Fornecedor:	F R ANSELMO (3195246)	10.344.628/0001-68
Endereço:	AVENIDA PENSILVANIA, 212 - JARDIM SIESTA, CEP: 12321050, JACAREI - SP	
e-Mail:	atendimento@anselmax.com.br	Contatos: (12) 3952-6199
Conta Bancária:	237 - Banco Bradesco S.A.	Agência: 0395-6 C/C: 0108141-1

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	SEDE DO IPMJ (0001)
Centro Consumo:	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO (007)
Solic.de Compra:	000086/2025

Processo de compra

Número:	000055/2025	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000039/2025
Data:	26/08/2025	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	JOSELUIS.IPMJ		

Contratação de empresa especialidade para recarga dos extintores visando manter a segurança dos servidores e do prédio sede do IPMJ.

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	Almoxarifado Geral (1)		
Prazo para entrega da mercadoria:	015 Dias	Condições de pagamento:	11 DFS
Local para entrega da mercadoria:	Rua Antonio Afonso, 513 - Centro - Jacaréi/SP - CEP: 12.327-270		

Empenho(s)

00485/2025 - Ordinário	Data: 29/08/2025	UO: 0401 - DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMJ UE: 040101 - GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMJ 00017 040101 09.272.00.12.2213 04 690.0.000 3.3.90.30.28	Valor utilizado: 741,00
-------------------------------	-------------------------	--	--------------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.019.019.33001652 EXTINTOR DE GÁS CARBONICO <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO 6 KG	3,0000	UN	145,0000	435,00
0002	1.019.019.33001653 EXTINTOR ABC <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> EXTINTOR ABC 4KG	3,0000	UN	59,0000	177,00
0003	1.019.019.19004002 EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO BC 6 KG - 20BC	3,0000	UN	43,0000	129,00
TOTAL:				741,00	

(setecentos e quarenta e um reais)

Carta Contrato Cláusulas – Lei nº 14.133/2021

- 1 - O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente / Boleto Bancário;
- 2 - Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF / AS e do Empenho, além da Condição de Pagamento;
- 3 - As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome do Instituto de Previdência do Município de Jacaréi, formato este correspondente à inscrição principal do Instituto no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4 - O não cumprimento das especificações e condições da Autorização de Fornecimento e/ou Autorização de Execução de Serviço fica sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;
- 5 - Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago;
- 6 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução da presente Carta Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o que seja: Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; Criar, de modo fraudulento ou irregular, passar celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Carta Contrato, sem autorização em regulamento de licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Carta Contrato; Ou de qualquer maneira fraudar a presente Carta Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam práticas corruptas, conforme Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) e/ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas ao presente Carta Contrato.



AF 000077/2025 - Emissão: 01/09/2025

1ª Via - CLÁUSULAS IPMJ

7 - O fornecedor declara que tem ciência da Política de Segurança da Informação e do Código de Ética do IPMJ, instituídos pelas Resoluções nº 04/2021 e nº 05/2021, respectivamente.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.